

2. Missão

- Educação e Violação dos Direitos Humanos em Unidades Prisionais.

2.1. Denúncia: ausência de uma política pública de educação escolar/profissional nas unidades prisionais de Pernambuco.

Poder-se-ia iniciar esta reflexão retomando indagações já postas pelos estudiosos e pesquisadores que tratam do tema sobre a crise estrutural do sistema penitenciário brasileiro, a partir da identificação do problema da superlotação, do malogro de várias iniciativas de ressocialização/reeducação/reinserção e das pressões da sociedade por políticas públicas que administrem a problemática da violência, exigindo medidas que nem sempre se legitimam frente aos compromissos nacionais e internacionais, assumidos pelo Brasil com a defesa dos direitos humanos.

Sobre esse aspecto, cabe registrar que se decidiu por analisar o ordenamento jurídico que em seu conjunto contribui para o processo de legitimação de um modo de vida na prisão e considerou-se, também, a denúncia apresentada no mês de fevereiro de 2006, em Brasília, na reunião de planejamento do Projeto Relatores, porque esta abria, inclusive, possibilidades diversas de realização de missões. Essas iniciativas poderiam ser de âmbito estadual ou nacional. A opção da Relatoria foi pelo Estado de Pernambuco por considerar que a fala do poder público, através do Plano Estadual de Educação (PEE), reproduzia, sem inovações, a diretriz estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para a educação dos presídios do conjunto no país. Além disso, a fala dos movimentos sociais e das entidades de Direitos Humanos reforçaram em nível local as questões que possibilitaram o debate em âmbito nacional.

No primeiro momento, a missão previa visitas às unidades prisionais masculinas e femininas. Posteriormente, no entanto, por razões de segurança apontadas insistentemente pela SERES, que não autorizou o acesso dos entrevistadores às penitenciárias masculinas, optou-se pelas instituições femininas.

A partir daí foram identificados os parceiros, realizadas articulações com entidades de Direitos Humanos e demais interessados que atuam em programas de humanização de instituições dessa natureza.

O planejamento e as ações da Plataforma foram compartilhados com a Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais – FUNDAJ (Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania); o Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco; o Movimento de Direitos Humanos Desmond Tutu; a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS (Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES); O Ministério Público de Pernambuco – MPPE; a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco – SJDH (Gerência de Defesa dos Direitos Humanos); a Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco – SEDUC; a Pastoral Carcerária; e o Conselho Metropolitano da Comunidade. Foi estabelecido um cronograma de atividades que viabilizassem a apreensão da fala do poder público, das reeducandas e a avaliação das determinações da legislação vigente a respeito do atendimento do direito à educação no sistema penitenciário.

Dentre os procedimentos que deram visibilidade à situação de violação do direito à educação escolar/profissional no sistema penitenciário destacam-se o estudo da regulamentação específica para esse campo e a pesquisa sobre a fala do poder público e a das reeducandas. Com isso, foi explicitado o abismo que existe entre a Lei de Execução Penal (LEP), que aborda a educação na perspectiva da

assistência, e os avanços da LDBEN que trata a temática como direito público subjetivo e a tímida abordagem dada a esta problemática pelos Planos de Educação que devem orientar as políticas públicas para o setor. Foram consideradas, também, as demandas expressas na pauta dos movimentos de direitos humanos, as visitas às unidades prisionais, a roda de diálogo e a audiência pública.

2.2. Da Legislação Vigente

Ao considerar as determinações contidas na legislação vigente, ficou evidenciada a necessidade de mudanças no texto da Lei de Execução Penal (LEP) nos Planos Nacional e Estaduais de Educação, remetendo aos avanços da Carta Magna e da LDBEN/96.

Observe-se, por exemplo, que a concepção de educação presente na Lei nº 7.210 de 1984 – Lei de Execuções Penais – tem como âncora a assistência, afastando-se, por sua vez, dos princípios e ideais que norteiam o conjunto da educação brasileira, conforme se pode observar no artigo 11 e nos artigos 17 a 21.

Art. 11 - A assistência será:

- I. material;*
- II. à saúde;*
- III. jurídica;*
- IV. educacional;*
- V. social;*
- VI. religiosa.*

SEÇÃO V DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

Art. 17 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18 - O ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se ao sistema escolar da unidade federativa.

Art. 19 - O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único - A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20 - As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados;

Art. 21 – Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Quanto ao Plano Nacional de Educação – Lei 10.172/2001 (PNE), que sob o título Modalidades de Ensino – Educação de Jovens e Adultos, nas Metas – Item 17 determina:

Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores (grifo nosso), programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 14.

Por sua vez, o Plano Estadual de Educação – Lei nº 12.252/2002 (PEE) incorre na mesma limitação do PNE, Metas - Item 13

Expandir, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendem adolescentes e jovens infratores,(grifo nosso) programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como formação profissional, inclusive com o uso de tecnologia a distância.

Pode-se observar que o texto dessas metas parece excluir o adulto do direito em pauta, ao circunscrever a implantação dos programas ao atendimento em locais que recebem adolescentes e jovens infratores.

2.3. Da Pesquisa

No que se refere ao Poder Público, a pesquisa teve como foco a verificação de política voltada para a educação escolar/profissional no sistema penitenciário, expressa em diretrizes, metas e financiamento, cujos sujeitos foram as responsáveis pelas três unidades prisionais femininas do Estado.

Em relação às reeducandas, ela teve como eixo as atitudes de valorização/desvalorização da educação escolar/ profissional e foi realizada dentro da própria unidade prisional.

2.3.1. Fala do Poder Público

Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP)
Responsáveis pelas unidades prisionais

a. Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP):

A SERES considera que tomou iniciativas preliminares de implantação de uma política de educação nas unidades prisionais do Estado. Considera, ainda, neste aspecto, o esforço da instituição para assegurar a participação do setor, em atividades como:

- IV Seminário de Articulação Nacional e Construção de Diretrizes para a Educação no Sistema Penitenciário;
- Seminário Nacional pela educação nas prisões;
- Projeto Educar para ressocializar;

- Audiência Pública sobre Educação escolar/profissional e proposta para integração social que apontam para uma definição pública da política educacional.

Essa Gerência registra, ainda, as ações que são realizadas em articulação com a SEDUC.

Tais informações, no entanto, não são suficientes para se identificar uma efetiva política de educação escolar/profissional que estabeleça diretrizes, metas, objetivos e mecanismos de financiamento que caracterizam uma política e, neste sentido, fica prejudicado o propósito da inserção digna, cidadã e solidária do egresso, no conjunto da sociedade.

b. Responsáveis pelas unidades prisionais

A fala das responsáveis pelas unidades prisionais femininas foi apreendida através de entrevistas e questionários aplicados nas três unidades do Estado. As informações foram complementadas pelo diretor/ apoio pedagógico/professor(a) das escolas - que atuam diretamente junto às alunas da unidade.

As indagações versaram sobre:

- Existência/inexistência de uma política pública de educação escolar/profissional nas unidades prisionais;
- Conhecimento da legislação específica, que trata da oferta de educação escolar/profissional no sistema penitenciário;
- Existência de condições adequadas de funcionamento;
- Proposta pedagógica específica
- / Participação das reeducandas na elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
- Formas de acesso à docência.

Nenhuma das responsáveis pelas unidades prisionais demonstrou conhecer a definição de uma política pública para as unidades prisionais. As referências do estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE), eram vagas e pontualmente remetiam a algumas indicações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Não demonstraram uma compreensão do que seja uma proposta pedagógica, confundiam com aspectos administrativos e, a participação das reeducandas na elaboração das atividades, conforme foi referida, é muito limitada. As formas de acesso ao exercício do magistério são através dos concursos públicos realizados para toda a rede estadual com posterior lotação nas unidades ou, através de contratos temporários igualmente em procedimento comum a toda a rede de ensino.

As três unidades acolhem 644 reeducandas das quais apenas 31,7% participam de atividades regulares de estudo, definindo, neste caso, um campo de exclusão em torno de 68,3%.

2.3.2. Fala das Reeducandas

A pesquisa incluiu 123 reeducandas, já sentenciadas e, no mínimo, com um ano de reclusão, cuja participação foi espontânea. No sentido de verificar a valorização/desvalorização atribuída por elas à educação escolar/profissional, foram indagadas sobre:

- Motivos que levam as pessoas a estudar nas unidades prisionais;
- Influência da conclusão dos estudos na vida do egresso;
- Expectativas atuais de educação escolar/profissional;
- Faixa etária e atividades profissionais exercidas antes do ingresso no sistema prisional;

- Informações sobre o período eleitoral, influência da eleição em suas vidas e a presença do tema nas reivindicações a serem encaminhadas aos candidatos à Presidência da República, ao Governo do Estado;
- Sugestões para melhorar a vida nas unidades prisionais.

Quando foram indagadas sobre os motivos que levam as pessoas a estudar nas unidades prisionais, 22,0% disseram que para aprender, 18,2% para ocupar a mente, 14,4% para obter a remição da pena e 9,8% para sair do pavilhão, entre outros. Essa questão solicitava de cada entrevistada até três respostas, portanto, o total (286) corresponde ao número de respostas, das quais foram referidas, nesta análise, as quatro de maior incidência. (Tabela 1)

Tabela 1
Motivos que levam pessoas a estudar nas unidades prisionais

Motivos	N	%
Aprender (boa formação/assinar nome/ler e escrever)	63	22,0
Ocupar a mente (não pensar em coisa que não resolve)	52	18,2
Remição da pena	41	14,4
Sair pavilhão/cela/corredor/afastar gente ruim/das drogas	28	9,8
Melhor estrutura de vida	27	9,4
Aprender algo que sirva	15	5,3
Ter uma ocupação	14	4,9
Completar o ensino	08	2,8
Estimular para o futuro	06	2,1
Exemplo para os filhos	04	1,4
Receber livro, caderno, lápis e depois abandona	03	1,0
Outros (umas nem sabem o que querem/ficar na maloqueiragem / evitar atritos com a família/merenda/contato com professores legais / pacientes e com pessoas de fora/nunca fui a uma escola antes/curiosidade / evitar problemas)	20	7,0
NS	01	0,3
NC	02	0,7
ND	02	0,7
Total	286	100,0

Ao considerar a influência que a conclusão dos estudos poderá exercer em seus futuros, constata-se que 94,3% admitem ser de grande importância. Ao justificarem esse entendimento 41,4% disseram que facilitará encontrar emprego, 20,7% que leva a aprender e 19,8% ajuda a mudar de vida. (Tabela 2).

Tabela 2
Influência da conclusão dos estudos na vida

Sim 94,3%			Não 5,7%		
	N	%		N	%
Encontrar emprego	48	41,4	Idade avançada e cansada	03	42,8
Aprender	24	20,7	Não pretendo fazer nada	02	28,6
Mudar de vida	23	19,8	É fraco	01	14,3

Ajudar na formação dos filhos	07	6,0	NQR	01	14,3
Outras	08	6,9	Total	07	100,0
NC	05	4,3	-	-	-
ND	01	0,9	-	-	-
Total	116	100,0	-	-	-

No que se refere à expectativa sobre a oportunidade de realizar cursos profissionais, 85,4% responderam positivamente, sendo que desses 33,3% referiram curso de corte/costura/bordado/crochê/pintura/arte e 23,8% curso de informática/computação, revelando uma expectativa predominantemente influenciada pela experiência que antecede o acesso ao sistema penitenciário. (Tabela 3).

Tabela 3
Expectativas atuais de educação escolar/profissional

Sim 85,4%			Não 14,6%			
	N	%		N	%	
Corte/costura/bordado/crochê/Pintura/Arte	35	33,3	Não tenho paciência	04	22,2	-
Informática/computação	25	23,8	Só penso em ir sair	03	16,7	-
Qualquer um	16	15,2	Outro	10	55,6	-
Cortar cabelo/corte e costura	06	5,7	NC	01	-	-
Curso superior (direito/Adm./Línguas)	04	3,8	-	-	-	-
Outro	19	18,2	-	-	-	-
Total	105	100,0	-	18	100,0	123
%	(85,4)	-	-	(14,6)	100,0	(100,0)

No que diz respeito às atividades profissionais exercidas antes do ingresso no sistema penitenciário, 22,8% apontaram terem sido empregadas domésticas, 17,1% disseram ter atuado como autônomas, enquanto 13,0% desenvolviam atividades do lar e outras 13,0% na agricultura. (Tabela 4.)

Tabela 4
Indicação de atividades profissionais antes do ingresso nas unidades prisionais

Profissão	N	%
Emp. doméstica	28	22,8
Autônoma	21	17,1
Do lar	16	13,0
Agricultora	16	13,0
Salão de beleza	09	7,3
Artesã	05	4,0
Balconista	04	3,3
Outros	22	17,9

Não .	02	1,6
Total	123	100,0

Chama atenção a concentração de mulheres mais jovens, pois, das 123 entrevistadas, 71 estavam situadas entre 18 e 33 anos (57,7%).

Tabela 5
Idade

Faixa etária	N	%
18-21	07	5,7
22-25	17	13,9
26-29	26	21,1
30-33	21	17,1
34-37	15	12,2
38-41	11	8,9
42-45	11	8,9
46 e +	15	12,2
Total	123	100,0

Ao serem consultadas a respeito das eleições, 95,1% disseram ter tomado conhecimento e, ao explicitarem o veículo da informação, 70,0% delas indicaram TV, rádio e comentários de outras pessoas, 29,0% não declararam a fonte de informação e 0,9% disseram não saber.

Tabela 6
Informações sobre o período eleitoral

Sim 95,1%			Não 4,9			Total
	N	%		N	%	
TV	43	36,8	Não tem TV	01	16,7	44
TV e rádio	12	10,3	Ninguém falou	01	16,7	13
TV e de pessoas que visitam	07	6,0	Dificuldade de ler	01	16,7	08
Amigos e familiares	10	8,5	-	-	-	10
Outro	10	8,5	-	-	-	10
NS	01	0,9	-	-	-	01
ND	34	29,0	ND	03	50,0	37
Total	117	100,0	-	06	100,1	123

Das entrevistadas 57,7% apresentaram expectativa positiva em relação aos resultados da eleição, sem estabelecer condições, apenas 7,0% condicionaram a possibilidade de mudanças aos partidos e às pessoas que estão disputando a eleição. Não há, portanto, visibilidade das especificidades dos partidos. (Tabela 7)

Tabela 7
Influência da eleição na vida dos(as) reeducandos(as)

Sim 57,7%	N		Não 39,1%	N		NS 1,6%		ND 1,6%		Total
	N	%		N	%	N	%	N	%	
<i>Mudança na legislação / na situação / acompanhamento</i>	23	32,4	A eleição não ajuda	18	37,5	-	-	-	-	-
Maiores benefícios e mais verbas	13	18,3	Os políticos são corruptos, ladrões	02	4,2	-	-	-	-	-
Depende dos partidos e do governador que ganhar	05	7,0	Os políticos nos esquecem	11	22,9	-	-	-	-	-
Qualquer coisa	04	5,6	Outros (políticos não cumprem promessas)	07	14,5	-	-	-	-	-
Outros (mudanças gerais, melhor alimentação, mais organização nas visitas, diminuir a superlotação)	15	21,1	-	-	-	-	-	-	-	-
NC	05	7,0	NC	01	2,1	-	-	-	-	-
NS	03	4,3	NS	07	14,6	-	-	-	-	-
ND	03	4,3	ND	02	4,2	-	-	-	-	-
Total	71	100,0	-	48	100,0	02	100,0	02	100,0	123

Das entrevistadas 93,1% manifestaram o desejo de apresentar reivindicações aos candidatos e todas essas relacionadas à qualidade de vida nas prisões, incluindo a educação entre as primeiras expectativas

de mudança. Essa questão permitia mais de uma resposta de cada entrevistada, portanto, o total (241) corresponde ao número de respostas. (Tabela 8)

Tabela 8
Reivindicações aos candidatos à presidência, ao governo do Estado e ao Legislativo

Sim 93,1			Não 6,9			Total
	N	%		N	%	
Maior assistência médica, dentária, saúde, alimentação, moradia ao sair, educação, roupa, medicamento, ambulância ou carro, esportes, escolta.	61	25,3	Os políticos não vão resolver nada	05	27,8	-
Espaço físico adequado/reforma no presídio/melhoria no sistema penitenciário.	33	13,7	Os políticos excluem os presos	04	22,2	-
Direito e cumprimento do semi-aberto/respeitar tempo de julgamento/assistência jurídica/acompanhamento processo/ presença do Ministério Público	32	13,3	Estou desgastada, só penso em ir embora	01	5,6	-
Resolução do problema da superlotação	23	9,5	NS	06	33,4	-
Melhor tratamento da polícia / melhor atendimento / humanização, capacitação agentes.	17	7,1	ND	02	11,1	-
Possibilidade de trabalho	16	6,6	-	-	-	-
Liberação dos que já cumpriram a pena	10	4,1	-	-	-	-
Liberdade, ir para casa.	07	3,0	-	-	-	-
Outros (mudança da diretora / tratamento digno para as visitas / direito de comunicação/ fogão nas celas / organizar o país / tirar as crianças da rua / instalar pena de morte/ continuar a pena por crime hediondo/ organizar presídios / acabar o tráfico de drogas).	42	17,4	-	-	-	-
Total	241	100,0	-	18	100,1	259

Ao apresentar sugestões para melhoria das condições de vida nas unidades prisionais 16,0% destacaram questões relacionadas à assistência social, saúde, roupa, calçado, higiene, 14,0% apontaram a liberdade para quem já cumpriu a pena 13,8% referiram a necessidade de se construir mais presídios. O item educação foi sugerido apenas por 5,8% das entrevistadas, ficando, portanto, num nível de importância inferior ao das outras demandas de caráter assistencial. Essa questão solicitava três respostas de cada entrevistada, portanto, o total (349) corresponde ao número de respostas. (Tabela 9)

Tabela 9
Sugestões para melhorar a vida nas unidades

	N	%
Assistência social / psicólogos/saúde / remédio / cirurgias médico / dentista / roupa, calçado / higiene	56	16,0
Liberdade para quem cumpriu a pena / liberdade/não voltar SUSIPE / agilizar processo / revisão de processos/acompanhamento jurídico / ter nossos direitos/mais advogados / mudança na lei/quem está no semi-aberto poder ir para casa / remição da pena/visitas do juiz	49	14,0
Construção de mais presídios / separação doentes e sãos / aumento do número de camas / banheiros / qualidade de vida/melhoria do País/melhoria da solitária/melhoria das celas / espaço físico adequado / área de lazer	48	13,8
Relacionamento humanizado / disciplina nas visitas /	44	12,6
Alimentação	36	10,3
Solução para a superlotação	35	10,0
Oferta de trabalho / oferta de trabalho com critérios mais rígidos/ salário digno	35	10,0
Educação / escola / cursos profissionalizantes	20	5,8
Outros (segurança/aumento de escolta / portões ficarem abertos / mudar os funcionários/fechar a unidade/eliminação do castigo/aumento de horas do uso do telefone/fogão em cada sala/material/transporte para parentes/ser crente, fiel, entregando o coração a Jesús / separa as sentenciadas das outras/orientação da sociedade para olhar melhor quem sai / separação dos idosos dos outros/ser transferido para sua cidade)	24	6,9
NS	02	0,6
Total	349	100,0

--	--	--

3. Da Roda de Diálogo

No sentido de ampliar a participação da sociedade no debate, foram disponibilizados os resultados da pesquisa na Roda de Diálogo, cujo tema *A educação nas unidades prisionais de Pernambuco* foi abordado pelo poder público através de representantes das Secretarias de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco (SEDUC) e de Ressocialização (SERES), pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e pela sociedade civil, através do Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco e pela Relatoria para o Direito Humano à Educação – Plataforma DhESCA.

A representante da SEDUC explicitou o “lugar” da educação escolar nas unidades prisionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e disse que até o momento as ações, em 5 escolas próprias e 16 que funcionam como anexos, têm sido restritas à formação continuada dos professores alfabetizadores na tentativa de criar uma rede de formadores.

O Promotor da 2ª Vara de Execução Penal defendeu a existência de uma Secretaria específica, que trate a questão com propriedade, que defina uma política pública para o setor e deixe de ter suas ações como fruto dos esforços de secretários, diretores etc. Também afirmou que os apenados quando estudam estão interessados na remição da pena e que a implantação de escolas profissionalizantes representa um estímulo, porque abre perspectivas concretas de reinserção quando estiverem fora do presídio.

O representante da Secretaria Executiva de Ressocialização enfatizou a superlotação e apontou a existência atualmente de 16 mil pessoas privadas de liberdade, com um déficit de mais de 7 mil vagas. Há um histórico de crescimento de 108% de encarceramento e foi feita, então, uma projeção para zerar esse déficit, constituindo-se num passo importante para a ressocialização, pois as unidades prisionais eram construídas e organizadas sob a concepção de “prender”, não na perspectiva de ressocializar. Hoje, 30% da população carcerária é de analfabetos, o que, para efetivar o atendimento, significaria 4 mil alunos em sala de aula.

A Relatora Nacional para o Direito à Educação da Plataforma reafirmou as denúncias que foram apresentadas à Relatoria, no que concerne à violação do direito humano à educação escolar/profissional nas instituições prisionais de Pernambuco. Explicitou as ações desenvolvidas em relação a essas denúncias, como a escuta do poder público, as determinações da LDBEN/96; do PNE/01; do PEE/02 e da LEP/84), as proposições das audiências com Secretários e das entrevistas com as responsáveis pelas unidades prisionais femininas. Retomou o objetivo inicial da audiência de propor ao Congresso Brasileiro uma alteração ampla da LEP, incluindo a vinculação da educação escolar/profissional nos presídios à remição da pena, bem como a implantação de um parque escolar próprio, de formação dos professores, estudos e certificação de educação escolar/profissional e viabilidade de escola de tempo integral.

A representante do MNDH ressaltou as péssimas condições em que vivem as pessoas privadas de liberdade, o que caminha no sentido contrário ao princípio que deveria reger a ressocialização. Quanto à educação nas prisões do Estado, informou que em dois municípios – Salgueiro e Arcoverde – as salas de aula forma desativadas. No primeiro caso, para abrigar os presos do regime semi-aberto e, no segundo, para se transformarem em dormitórios.

Para abordar o tema *Educação e remição de pena no processo de ressocialização*, o poder público se fez representado pelo Juiz da 1ª Vara de Execução Penal, pelo Promotor da 1ª Vara de Execução Penal, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Segundo o Juiz da 1ª Vara de Execução Penal, apesar da legislação não prever remição de pena por estudo, não entende essa omissão como dificultadora da concessão. Estudar é um direito fundamental e representa um resgate da cidadania, mas a aquisição do conhecimento exige esforço e para que o preso se decida a estudar tem que haver uma sedução. É a mesma a gênese que justifica a remição pelo trabalho e pelo estudo, portanto, não há impedimento.

O Promotor da 1ª Vara de Execução Penal disse entender como um grande erro da LEP a inclusão da educação no capítulo da Assistência e não no da reintegração social. Para conseguir incorporar a conquista da educação como eixo é preciso vencer a supervalorização da segurança. A educação é um direito e deve estar incluída como eixo central.

O representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos disse que há evolução na conquista de direitos humanos, mas os avanços ainda não correspondem às demandas. Ressaltou que o grande desafio é colocar a educação como eixo em todas as instituições e situações e que todos os que atuam nas unidades prisionais devem ser educadores, com formação e “treinamento” específicos, e que é preciso romper com os limites existentes no sistema penitenciário em relação à educação. No momento atual, deve-se assegurar a educação e não, necessariamente, a ampliação dos dias contados para remição.

A sociedade civil organizada se fez representar pelo Conselho da Comunidade e pela Pastoral Carcerária.

A representante da primeira disse ser esse um Órgão da Execução Penal, mas se passaram 16 anos entre a promulgação da Lei que o instituiu e sua implantação. A educação na prisão precisa revolucionar, emancipar. O educador, nesse caso, não seria, necessariamente, um professor da Secretaria de Educação, mas qualquer um que repasse o viver como cidadão. Trabalhar educação nas prisões é não aceitar a divisibilidade dos direitos, é assegurar o respeito a todos os direitos, e propôs que a educação seja eixo da indivisibilidade nas prisões. O representante da Pastoral Carcerária ressaltou estar esse Conselho na luta pela remição da pena através da educação.

A agente penitenciária, que atua como apoio pedagógico no presídio, reafirma a importância de tratar a educação escolar/profissional no horizonte da remição da pena e identificar no momento atual que a saída dos apenados para a sala de aula também é estimulada pelo desejo de sair do pavilhão, pelo acesso a um programa de merenda escolar, entre outros. Informou que o SENAC está oferecendo cursos com custos baixos e os mais procurados são o de Informática e o de Agente de Saúde. O que o Estado pretende fazer para preparar esses homens? Neste caso, percebe-se que a realização da educação tem a ver com possibilidades concretas de melhorar algumas situações indesejáveis da rotina do apenado.

4. Da Audiência Pública

A audiência pública retomou as questões já discutidas na Roda de Diálogo, agora com a decisão de estabelecer as recomendações e assumir compromissos com a definição de uma política pública de

educação profissional para o Estado de Pernambuco, sem perder de vista a dimensão nacional da problemática.

Iniciando, o Procurador Geral assumiu a coordenação dos trabalhos e falou do Convênio celebrado com a Plataforma DhESCA. Considerou que o princípio da indivisibilidade dos direitos torna necessário verificar como está o direito à educação nesse sistema. Identificou nessa audiência importante articulação entre as diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada com a problemática dos presídios. Informou que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais decidiu que o Ministério Público terá o ano de 2007 dedicado à educação.

Em seguida, o Promotor da 1ª Vara de Execução Penal reconheceu a importância da participação da Plataforma no debate e apresentou proposições a respeito da garantia dos direitos à educação escolar/profissional. Propôs que se encare a educação como transformadora, como um meio de inclusão do egresso na sociedade e que ao se aplicar a remição da pena ao tempo de estudo, diminui-se o tempo de prisão. Dentre as mudanças na LEP, retomou a sugestão feita na roda de diálogo a respeito de trazer a educação para o eixo de integração social. “Queremos superar a mentalidade de que a segurança é o mais importante e fazer a defesa da remição da pena enquanto direito e não como uma decisão isolada em alguns Estados, por iniciativa de alguns juizes”.

Os demais Promotores presentes se pronunciaram ressaltando, no conjunto dos debates, que deve haver clareza de que a dignidade da pessoa é mantida mesmo quando o crime praticado é grave. Em que pese o amparo da legislação vigente, consideraram que a efetivação do direito ainda depende de um processo de sensibilização dos gestores.

A representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco – fez uma intervenção ressaltando o trabalho na perspectiva dos direitos humanos e de que estamos aqui para defender o espaço do preso na educação e no trabalho, dizendo-se, por isso, contemplada em participar desse GT com a Plataforma e o MPPE.

A Relatoria agradeceu reconhecendo a grande ajuda e parceria de todas as Entidades e Instituições. Ressaltou que essa audiência integra um procedimento padrão da Plataforma para o Projeto Relatores que, de forma compartilhada, realiza Missões que se iniciam a partir de uma denúncia, identifica parceiros, visita as populações cujo direito é violado, realiza audiência pública, estabelecendo compromissos com a mudança e define os procedimentos de monitoramento.

Propostas acordadas na Audiência

Considerando:

- que a educação escolar e profissional é um direito humano, inerente ao processo de construção da igualdade social e, portanto, potencializador de novas relações de convivência numa sociedade que se pretende democrática e ancorada na justiça como valor universal;
- que a ausência de uma política pública de educação escolar e profissional com diretrizes, metas e financiamento, claramente estabelecidos e sob o rigoroso controle social, é uma violação dos direitos humanos fundamentais;
- que o processo de universalização do ensino fundamental e médio e que a educação profissional são de responsabilidade de todas as esferas do poder público, em regime de colaboração;

- que é dever do Estado a garantia das condições necessárias ao efetivo exercício desse direito humano nas unidades prisionais, especialmente onde a atuação do poder público ainda é falha ou omissa;
- que o ordenamento jurídico atual reconhece no efetivo exercício do direito ao ensino fundamental, ao ensino médio, à educação profissional e ao trabalho, requisitos fundamentais para a “harmônica integração social do condenado ou do internado”.

Recomendações

- Adequar a Lei de Execuções Penais aos avanços da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às Resoluções do Conselho Nacional e aos Decretos que atualizam e viabilizam os compromissos assumidos pelo Brasil em nível nacional e internacional com o direito humano, assegurando, de imediato, o acesso ao ensino fundamental e médio e à educação profissional.
- Incorporar na Lei de Execuções Penais a proposição de remição nos termos estabelecidos no Seminário Nacional pela Educação nas prisões.
- Propor ao Conselho Nacional e ao Estadual de Educação a realização de estudos sobre a necessidade de regulamentar a educação escolar/profissional nas unidades prisionais.
- Incorporar ao Plano Nacional de Educação os mecanismos que deverão assegurar o regime de colaboração entre as esferas do poder público no cumprimento das responsabilidades com as diretrizes, metas e financiamento do ensino fundamental e médio e da educação profissional nas unidades prisionais;
- Definir uma política pública de educação para as unidades prisionais do Estado de Pernambuco com diretrizes, metas e financiamento indispensáveis ao efetivo exercício do direito à educação escolar/profissional;
- Acrescentar ao Plano Estadual de Educação um capítulo sobre a educação escolar/profissional nas unidades prisionais, estabelecendo as responsabilidades do poder público e as condições necessárias à universalização do acesso, garantia de permanência e certificação de estudos num contexto que pauta o desafio de construção da liberdade e da igualdade em meio a situações de restrição de liberdade;
- Instituir uma coordenadoria na Secretaria de Educação do Estado, gerida em articulação com a SEPLAN, o órgão competente da SDS, com o objetivo de garantir as condições necessárias ao acesso, permanência e certificação dos(as) reeducandos(as) na educação escolar/profissional, nos termos da legislação vigente;
- Constituir Comitês de gestão democrática na coordenadoria e em cada uma das unidades prisionais;
- Garantir a formação específica de profissionais da educação integrados ao Sistema de Ensino que atuam ou pretendam atuar nas unidades prisionais;
- Assegurar incentivos previstos em Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos para os profissionais da educação que optam pelo exercício de suas atividades em unidades prisionais;
- Promover a ampla capacitação em direitos humanos, integrada, continuada e sustentável, considerando variadas metodologias, materiais e tecnologias, dirigida aos membros das organizações da sociedade civil e do governo;^{*}
- Implementar propostas pedagógicas que propiciem, em cada unidade prisional, o desenvolvimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos;
- Desenvolver projetos culturais e esportivos orientados pela luta contra todas as formas de discriminação e em todos os níveis;^{**}

* PLANO Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Linhas Gerais de Ação**. Item 8. p. 15.

- Promover e produzir materiais pedagógicos orientados para educação em direitos humanos, assim como sua difusão e implementação.***

- Constituir, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público, um parque escolar adequado às exigências de aprendizagem e às especificidades do corpo discente, provendo as unidades, no mínimo, de:

- Salas de aula; - Sala de apoio administrativo; - Sala de Professores; - Sala de Direção; - Ventilação; - Iluminação; - Sanitários; - Mobiliário; - Biblioteca; - Laboratório; - Auditório; - Quadra poliesportiva.

Como se vê, a audiência pública contemplou questões estruturais apresentadas nas diversas etapas de realização da missão e estabeleceu compromissos efetivos com a melhoria da qualidade de vida nas unidades prisionais.

5. Considerações Finais

A fala das reeducandas evidencia o reconhecimento da importância da educação escolar/profissional para as suas vidas. É possível que em algumas unidades prisionais a adesão às iniciativas educacionais ocorra também por conta de outros fatores decorrentes das precárias condições de existência nas instituições. É o que se observa através de respostas que valorizam o estudo pela *oportunidade que representa de sair do pavilhão, ter acesso à merenda, conversar com a professora*.

Os relatos das responsáveis pela gestão dessas unidades, complementados com as informações dos(as) profissionais diretamente responsáveis pelo setor educacional e os movimentos de direitos humanos, indicam que a estrutura e o funcionamento dos espaços destinados às escolas não correspondem, na sua maioria, às exigências mínimas para o atendimento educacional na perspectiva dos direitos humanos – *A escola funciona no final da tarde improvisada no espaço do pátio ...; ... as salas de aula foram desativadas, em dois municípios, num ... para abrigar os presos do regime semi-aberto e noutro, ... para transformar as salas em dormitório*. Quanto à educação profissional com carga horária e certificação nos moldes do estabelecido nas diretrizes da educação brasileira é praticamente inexistente. Com isso, entende-se que ficam reduzidas as possibilidades de constituição da identidade cidadã e ativa na rotina dos presídios, no processo de reinserção dos egressos no conjunto da sociedade e, ainda, de definição de critérios de âmbito nacional para assegurar a educação enquanto direito humano respeitando - se o princípio da indivisibilidade. Não há dúvida de que a sociedade está diante de uma tarefa urgente: modificar a Lei de Execução Penal que até o momento não conseguiu ultrapassar a concepção de educação como um dos itens da assistência.

Neste sentido, o grupo de trabalho coordenado pelo Ministério Público de Pernambuco – 1ª Vara de Execuções Penais – dará prosseguimento ao conjunto das ações, mediante diálogo com a SEDUC, parlamentares envolvidos com movimentos em defesa dos direitos humanos e a instituição de uma Roda de Diálogo permanente que efetive o monitoramento da educação escolar/profissional associada ao conjunto dos direitos, nas Unidades Prisionais.

** _____ . Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Item 7. p. 18.

*** _____ . _____ . Item 10. p.19.

A Relatoria Nacional para o Direito à Educação reconhece o significativo apoio de todos e todas que tornaram possível a realização das Missões e do monitoramento com os povos indígenas de Alagoas e Pernambuco, bem como das atividades correspondentes à Missão desenvolvida nas Unidades Prisionais Femininas de Pernambuco:

Articulação e organização de povos indígenas - APOINME

Cadeia Pública Feminina de Verdejante

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Centro de Cultura Luiz Freire – Olinda/PE, entidade que sediou e acompanhou todo trabalho.

Colônia Penal Feminina de Garanhuns

Colônia Penal Feminina do Recife

Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco - COPIPE

Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Conselho Estadual de Educação de Pernambuco

Conselho Indigenista Missionário – CIMI Alagoas

Conselho Indigenista Missionário - CIMI Nordeste

Conselho Metropolitano da Comunidade

Conselho Nacional dos Secretários de Educação – CONSED

Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais – FUNDAJ

Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares –GAJOP

Lideranças e povos indígenas do Nordeste

MEC - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Ministério Público de Pernambuco

Ministério Público Federal – Procuradoria da República de Alagoas

Ministério Público Federal – Procuradoria da República de Pernambuco

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) – Articulação Pernambuco

Pastoral Carcerária

Professores que atuam nos presídios

Professores (as) do Recife e estudantes da Faculdade de Direito de Garanhuns – PE, que realizaram entrevistas no Recife e em Garanhuns, respectivamente

Reeducandas das Unidades Prisionais Femininas de Pernambuco que se dispuseram a participar das entrevistas, bem como a suas famílias que contribuíram na roda de diálogo e na audiência pública

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES):

- Agentes penitenciários das Unidades Prisionais

- Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP)

Secretaria de Direitos Humanos Desmond Tutu

Secretaria de Educação de Alagoas

Secretaria de Educação da Bahia

Secretaria de Educação do Ceará

Secretaria de Educação da Paraíba

Secretaria de Educação de Pernambuco

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco

– Gerência de Defesa dos Direitos Humanos

Tribunal Regional Federal - 5ª Região

União de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

